



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PPGE/FE/UFG N° 02/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO DA 40ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO E 24ª TURMA
DO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO DA FE/UFG PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

1. Informações Gerais

1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Edital de Processo Seletivo nº 02/2026 para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2026, nos níveis de Mestrado (40ª Turma) e Doutorado (24ª Turma), em conformidade com as exigências da Resolução CEPEC nº 1.916/2024, da Resolução CEPEC nº 1.847/2023, da Resolução CONSUNI nº 07R/2015 da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025 e conforme as Diretrizes para a Política Linguística da Pós-Graduação da UFG.

1.2 O PPGE/FE/UFG é reconhecido pela CAPES e tem por finalidade a preparação de profissionais para a docência, a pesquisa e a produção de conhecimentos na área de Educação. Para o desenvolvimento da dissertação/tese, o/a discente deverá conduzir seu trabalho sob a orientação de docente do quadro de professores/as credenciados/as pelo PPGE e vinculados/as a uma linha de pesquisa. Na página eletrônica do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>) estão disponíveis informações e documentos de interesse dos/as candidatos/as, como especificação das linhas de pesquisa, composição do corpo docente, regulamentos e resoluções.

1.3 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFG.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos requisitos necessários para o ingresso na UFG na sua categoria de participação (Mestrado ou Doutorado), bem como da apresentação da documentação exigida, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Das Disposições Preliminares

2.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos/as, previstos no Cronograma (APÊNDICE I) e Matrícula dos/as aprovados/as.

2.2 Integram o Edital os APÊNDICES descritos no Quadro 1.

Quadro 1

| Apêndice | Título |
|-----------------|--|
| I | Cronograma |
| II | Quadro de Vagas |
| III | Termo de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minorizado |
| IV | Instruções para emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) |
| V | Declaração de disponibilidade de 20 horas |
| VI | Laudo Médico |
| VII | Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição |
| VIII | Declaração de (in)existência de vínculo |

3. Do público

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo para o Mestrado do PPGE portadores/as de diplomas de cursos de graduação ou equivalente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), bem como concluintes de graduação, desde que comprovem a colação de grau do curso de graduação, em data anterior à primeira matrícula no PPGE.

3.2 Poderão participar do Processo Seletivo para o Doutorado do PPGE, independentemente da área de origem na graduação, os/as portadores/as de título de mestre/a obtido em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do Brasil ou do exterior, devidamente reconhecidos pela Capes/MEC, bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso em data anterior à matrícula no Doutorado.

4. Das vagas

4.1 As vagas oferecidas, tanto para o curso de Mestrado quanto para o curso de Doutorado, serão distribuídas por linhas de pesquisa conforme APÊNDICE II.

4.1.1 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no APÊNDICE II deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação das/os candidatas/os, considerando que essas/es concorrem para as vagas disponibilizadas na(s) linha(s) de pesquisa indicada(s) na inscrição, exceto quando houver remanejamento, conforme previsto no itens 7.3.2.6 e 7.3.3.1 (Mestrado); 7.4.1.6 e 7.4.2.1 (Doutorado).

4.1.2 A distribuição está sujeita à aplicação dos critérios estabelecidos pela Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, alterada pelas inclusões da Resolução CONSUNI/UFG Nº 198/2023, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UFG, sendo que pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas neste Edital serão reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, mais especificamente, pessoa negra (preta e parda), indígenas, pessoa negra quilombola e demais integrantes de comunidades tradicionais, pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as) pessoa trans (travestis e transexuais), pessoa com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva/surdez, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla).

4.1.3 Candidatas/os inscritas/os a vagas reservadas para grupos minorizados, concorrem,

simultaneamente, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

4.1.4 Candidatas/os que fazem parte dos grupos no item 4.1.2, classificadas/os no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (50% das vagas), não serão computadas/os para efeito do preenchimento das vagas reservadas (50% das vagas).

4.1.5 Para fazer jus à vaga reservada no âmbito da Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, a pessoa pertencente a pelo menos um dos grupos minorizados, definidos no item 4.1.2 deste Edital, deverá ser aprovada e classificada no processo seletivo atendendo às mesmas exigências apresentadas às/aos demais candidatas/os concorrendo às vagas de ampla concorrência.

4.1.6 Não havendo candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este edital.

4.1.7 A/O candidata/o que pretende concorrer às vagas reservadas para grupos minorizados deverá preencher e assinar Termo de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minorizado (APÊNDICE III), e, apresentar documento(s) comprobatório(s) de pertencimento a grupo minorizado, se for o caso, em conformidade com a Resolução CONSUNI 07R/2015.

4.2 No APÊNDICE II apresenta-se o quantitativo total de vagas disponibilizadas para cada linha de pesquisa, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Edital para o curso de Mestrado e/ou para o curso de Doutorado.

5. Do Cronograma

5.1 O cronograma previsto para todo o Processo Seletivo, tanto para o curso de Mestrado quanto para o curso de Doutorado, está disponível no APÊNDICE I do presente Edital.

6. Da inscrição

6.1 Antes de se inscrever no Processo Seletivo, a/o candidata/o deverá ler o Edital, incluindo seus APÊNDICES, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.1 O período de inscrições está previsto no APÊNDICE I deste Edital.

6.1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente e unicamente via EADmin, pelo link <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/103>, em que além do preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo, a/o candidata/o deverá observar e anexar os documentos especificados neste Edital.

6.1.3 Quando da realização da inscrição, a/o candidata/o assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este Edital.

6.1.4 As informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, dispendo o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFG do direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovada/o em todas as etapas do processo avaliativo, independente de qualquer aviso ou diligência, aquela/e que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

6.2 No ato da inscrição deverão ser anexados, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

6.2.1. DOCUMENTOS PARA TODAS/OS AS/OS CANDIDATAS/OS:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido (<https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/103>);

II - comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), devidamente gerada conforme APÊNDICE IV, que deverá ser paga observando a data máxima prevista no APÊNDICE I, que trata do Cronograma deste Edital;

III - cópia do CPF, salvo se a/o candidata/o for estrangeira/o e não possuir CPF;

IV - cópia da Carteira de Identidade, ou no caso de estrangeira/o, do passaporte, da Carteira Nacional de Registro Migratório (CRNM) ou documento similar;

V - cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;

VI - certidão de casamento, nos casos em que houver mudança de nome e esta não conste no documento de identificação;

VII - declaração de que a/o candidata/o reconhece e está de acordo com a exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao curso de Mestrado ou Doutorado (APÊNDICE V);

VIII - comprovante de suficiência em língua estrangeira (suficiência em uma Língua Estrangeira para Mestrado e em duas Línguas Estrangeiras para o Doutorado), conforme indicação realizada no formulário de inscrição. A/O candidata/o que não dispuser do referido comprovante no ato da inscrição poderá encaminhá-lo, na condição de interposição de recurso para este fim, no período previsto no Cronograma deste Edital presente no APÊNDICE I, impreterivelmente;

IX - pré-projeto de pesquisa, com 10 a 12 laudas incluídas as referências, contendo os dados de identificação deste processo seletivo, com indicação do nível pretendido (Mestrado ou Doutorado), elaborado em conformidade com as regras da ABNT, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O documento deve contemplar: delimitação do tema, justificativa, definição do problema, objetivos (geral e específicos), referencial teórico, metodologia, cronograma e referências. O pré-projeto de pesquisa não deverá ter a identificação da/o candidata/o;

X - currículo Lattes, devidamente preenchido no sítio do CNPq (<www.lattes.cnpq.br>) e atualizado até a data da inscrição neste processo seletivo. Junto ao currículo devem ser anexadas as comprovações referentes aos últimos 5 anos, em um único arquivo no formato PDF;

XI - Declaração de (in)existência de vínculo com os docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação (APÊNDICE VIII).

6.2.2 DOCUMENTOS PARA CANDIDATAS/OS QUE SE AUTODECLARAREM PERTENCENTES A GRUPOS MINORIZADOS

I - Termo de autodeclaração de pertencimento, a ser enviado apenas por candidatas/os que optarem por concorrer às vagas reservadas para grupos minorizados, conforme modelo apresentado no APÊNDICE III deste Edital;

II - Documento(s) comprobatório(s) de pertencimento a grupo minorizado, em conformidade com o Art. 2º da Resolução CONSUNI 07R/2015, nos seguintes termos, **população negra (preta e parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)**:

- a) No caso de candidatas/os indígenas, será preciso que apresentem a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.
- b) No caso de candidatas/os negras/os (pretas/os, pardas/os), ou pessoas trans (travestis e transsexuais), será necessário que a/o candidata/o passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- c) No caso de candidatas/os negras/os quilombolas, ou pertencentes aos demais PCTs, será exigida a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares, no caso de quilombolas, ou por associação legalmente constituída.

III - As/Os candidatas/os em **situação de migração forçada** deverão apresentar documentos que comprovem uma das seguintes condições:

- a) Condição de refugiada/o, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os

Refugiados – Conare;

- b) Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei nº 9.474/97;
- c) Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

Parágrafo Único - Para fins de comprovação de escolaridade, as/os candidatas/os em situação de migração forçada deverão ser apresentar documento comprobatório de sua escolaridade ou comprovação por outros meios de prova permitidos segundo legislação brasileira, com dispensa de legalização e tradução juramentada, conforme observado no Art. 4º da Portaria Normativa nº 1681, de 5 de maio de 2022.

IV - No caso de pessoas **ciganas/os**, a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída;

V - Para **mulheres mães**, será suficiente apresentar a comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do/a filho/a. No caso de tutoras/es, a condição será comprovada por documento oficial de guarda unilateral;

VI - Considera-se como **pessoa trans (travesti e transexual)**, para os fins deste Edital, aquela que se autodeclarar como tal:

- a) sem prejuízo do disposto no *caput*, será permitido o uso do nome social por pessoas trans, consoante o disposto na Resolução CONSUNI/UFG Nº 14R, de 23 de maio de 2014.

VII - Considera-se **pessoa com deficiência**, para os fins deste Edital, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido na Lei Nº 13.146/2005 e na Portaria UFG nº 1.049, de 25 de fevereiro de 2019:

- a) a pessoa com deficiência, devidamente identificado no APÊNDICE VI, deverá se submeter à avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial, organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN (DAC/SIN/UFG).

6.2.2.1 Havendo candidatas/os com inscrições homologadas autodeclaradas/os como preta/o, parda/o, pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará, oportunamente, no local de divulgação (página da internet em que está publicado o Edital), os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela DAAF/SIN/UFG.

6.2.2.2 A/O candidata/o que não tiver sua autodeclaração comprovada antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificada/o como candidata/o de ampla concorrência.

6.2.2.3 DOCUMENTOS EXCLUSIVOS PARA AS/OS CANDIDATAS/OS DO CURSO DE MESTRADO:

I - histórico escolar do curso de Graduação;

II - diploma do curso de Graduação (frente e verso) ou documento que comprove que a/o candidata/o está apta/o a concluir o curso de Graduação até a data da primeira matrícula, para inscrição no curso de Mestrado.

6.2.2.4 DOCUMENTOS EXCLUSIVOS PARA AS/OS CANDIDATAS/OS DO CURSO DE DOUTORADO:

I - histórico escolar do curso de Mestrado;

II - diploma do curso de Mestrado (frente e verso) ou documento que comprove que a/o candidata/o está apta/o a concluir o curso de Mestrado até a data da primeira matrícula, no caso de inscrições no curso de Doutorado;

III - dissertação de mestrado ou produto final defendido e aprovado perante banca examinadora, em conformidade com as exigências para a conclusão do curso de Mestrado realizado;

IV - memorial acadêmico, com até 10 laudas incluídas as referências. Deverá trazer o nome da/o candidata/o e os dados deste processo seletivo na primeira página, estar conforme as regras da ABNT, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O memorial deve contemplar a descrição e discussão da trajetória acadêmico-profissional percorrida pela/o autora/r, incluindo a formação, atuação profissional, participação em atividades de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, monitoria, extensão, movimentos sociais, projetos interdisciplinares, supervisão de estágio, exercício da docência na educação básica e/ou superior, bem como a relação entre a trajetória da/o candidata/o e o objeto de pesquisa.

6.3 A taxa de inscrição é de R\$100,00 (cem reais) e deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso, deverá ser encaminhada na condição de interposição de recurso para este fim (APÊNDICE VII), no período previsto no APÊNDICE I deste Edital (Cronograma). O formulário deve ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF (<https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/103>).

6.5 A/O candidata/o não contemplada/o com a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá se inscrever normalmente, seguindo as orientações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas inscrições de candidatas/os com documentação incompleta.

6.7 A inscrição da/o candidata/o implica a aceitação das normas contidas neste Edital e dos comunicados emitidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

6.8 Todos os documentos devem garantir a sua legibilidade, organizados e enviados em formato PDF, conforme as instruções de envio disponíveis na página eletrônica do PPGE junto a este Edital. As inscrições que não estejam em conformidade com essa determinação não serão homologadas.

6.9 Não serão aceitos documentos enviados ou disponibilizados em acessos externos, na nuvem (rede de internet) e/ou drive.

6.10 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o envio correto da documentação dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6.11 A GRU deverá ser gerada pela/o própria/o candidata/o no site do Tesouro Nacional do governo federal (Portal PagTesouro) (<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>). As instruções para a geração da GRU estão no APÊNDICE IV deste Edital.

6.12 Estarão isentas/os da taxa de inscrição candidatas/os oriundas/os de família de baixa renda, desde que preencham o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição no APÊNDICE VII.

6.13 As informações fornecidas no ato da inscrição e nos documentos exigidos no processo de seleção são de inteira responsabilidade da/o candidata/o. Não serão homologadas inscrições com formulários que estejam incompletos, ilegíveis ou que apresentem comprovantes inverídicos.

6.14 Às/Aos candidatas/os com deficiência têm o direito de solicitar condições para fazer as provas em salas especiais, exceto atendimento domiciliar. A solicitação deve ser feita no ato da inscrição, com envio de requerimento e atestado médico, conforme modelo do APÊNDICE VI.

6.15 Às candidatas lactantes é assegurado o direito de amamentar durante a realização da prova escrita e exame oral, devendo informar ao/à responsável pela aplicação da prova ou exame.

6.16 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a impressão e a guarda do comprovante de

pagamento de inscrição para futura conferência.

6.17 A homologação da inscrição será feita após a Secretaria do PPGE confirmar o recebimento da documentação exigida nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.2.3, 6.2.2.4 e o pagamento da GRU, exclusivamente em agências físicas ou aplicativos do Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data prevista no Cronograma deste Edital (APÊNDICE I). O envio do comprovante de pagamento é obrigatório.

6.18 A/O candidata/o deverá manter sob sua guarda os documentos originais, podendo ser solicitados o envio para a confirmação da veracidade das informações.

6.19 O PPGE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico/tecnológico que impeça o acesso ao Sistema de Inscrições (<https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/103>) e o envio de demais documentos exigidos para efetivar a solicitação de inscrição no prazo determinado.

6.20 A/O candidata/o com inscrição não homologada poderá interpor recurso em até 48 horas, transcorridas em dias úteis, após a divulgação da lista. O recurso deverá ser interposto no próprio sistema de inscrição apresentando as justificativas e documentos que as sustentem, se for o caso.

6.21 O resultado dos recursos interpostos quanto à não homologação da inscrição será disponibilizado no sistema de inscrições e publicado na página eletrônica do programa (www.ppge.fe.ufg.br), na data prevista no Cronograma deste Edital (APÊNDICE I), por número da inscrição.

6.22 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

6.23 A qualquer tempo, a constatação de falsidade ou irregularidade nas declarações e/ou documentações apresentadas, resultará na eliminação da/o candidata/o será do processo seletivo, independente de qualquer aviso ou diligência, cabendo, neste caso, ampla defesa.

7. Do processo seletivo para o Curso de Mestrado e Doutorado

7.1 Em data prevista no Cronograma deste Edital (APÊNDICE I), serão divulgados, na página do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), os nomes dos/as integrantes das bancas examinadoras.

7.2 De acordo com o Artigo 7, § 3º da Resolução CEPEC nº 1847/2023, “O(a) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção e/ou da(s) Banca(s) Examinadora(s), no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no sítio da internet do PPG, dos componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Comissão de Seleção do PPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.”.

7.3 A SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO constará sequencialmente de:

- a) prova escrita (presencial) – eliminatória e classificatória;
- b) avaliação do pré-projeto de pesquisa – eliminatória e classificatória;
- c) exame oral (presencial) - eliminatório e classificatório;
- d) comprovação de exame de suficiência em Língua Estrangeira, sendo de 01 (uma) Língua Estrangeira para Mestrado - eliminatório.

7.3.1 A **prova escrita** será presencial e realizada na Faculdade de Educação/UFG, na data prevista no Cronograma do presente Edital (APÊNDICE I), às 14 horas, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

7.3.1.1 As salas de aplicação serão divulgadas no site do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>).

7.3.1.2 A/O candidata/o deve portar o número de inscrição (recebido na confirmação de inscrição realizada pelo sistema de inscrições) e documento de identificação pessoal.

7.3.1.3 A prova escrita versará sobre tema relacionado à Educação e não haverá indicação de bibliografia para a prova escrita. Sua avaliação considerará:

- a) fundamentação teórica que demonstre diálogo com essa área;

- b) capacidade de reflexão, análise e elaboração sobre a/as questão/questões da prova;
- c) qualidade interpretativa e organização dos argumentos;
- d) consistência teórica;
- e) domínio da organização textual do discurso acadêmico-científico.

7.3.1.4 Na prova escrita não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material.

7.3.1.5 À prova escrita será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

7.3.1.6 São critérios de avaliação da prova escrita:

- a) Leitura: compreensão da proposta da prova; respondendo ao que foi solicitado, de forma direta, clara e objetiva – de 0,0 (zero) até 4,0 (quatro) pontos.
- b) Escrita: coerência argumentativa, incorporação consistente de aspectos tratados no(s) texto(s) de referência, se houver, incorporando-os, de modo consistente, à argumentação; demonstração de conhecimento da organização textual do discurso acadêmico – de 0,0 (zero) até 4,0 (quatro) pontos.
- c) Redação: linguagem clara e acadêmica, logicamente articulada, conhecimento da organização textual, incluindo a correção ortográfica – de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos. Exceto, para as/os candidatas/os indígenas e/ou surdas/os, que não têm o português como língua materna. Neste/s caso/s, não será considerado como critério de avaliação o uso da norma culta da língua portuguesa, ou seja, os desvios de ortografia e de concordância não serão considerados para a diminuição da nota, conforme Art. 5º §2º das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-Graduação da UFG.

7.3.1.7 As/Os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita serão selecionadas/os para a etapa seguinte.

7.3.1.8 O resultado preliminar da prova escrita será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, no site do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), conforme data prevista no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.1.9 Em seguida, será considerado o período previsto no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital para interposição de recurso do resultado preliminar da prova escrita.

7.3.1.10 O resultado final da prova escrita será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, no site do PPGE (www.ppge.fe.ufg.br), na data prevista no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.2 A avaliação do **pré-projeto** de pesquisa ocorrerá no período previsto no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital. O pré-projeto deve estar em conformidade com a inciso IX do item 6.2.1 deste edital.

7.3.2.1 São critérios de avaliação do pré-projeto de pesquisa:

- a) apresentação de tema bem delimitado, pertinente, atual com problema bem formulado e justificativa fundamentada e convincente - de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;
- b) demonstração de coerência e consistência na articulação entre a discussão teórica e a proposta de estudo ou pesquisa (metodologia) - até de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;
- c) demonstração de conhecimento da organização textual do discurso acadêmico, em conformidade com este Edital; utilização de linguagem clara, com correção ortográfica e gramatical, em consonância com as regras da ABNT - de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos. Exceto, para as/os candidatas/os indígenas e/ou surdas/os, que não têm o português como língua materna. Neste/s caso/s, não será considerado como critério de avaliação o uso da norma culta da língua portuguesa, ou seja, os desvios de ortografia e de concordância não serão considerados para a diminuição da nota, conforme Art. 5º §2º das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-Graduação da UFG;
- d) demonstração de pertinência às linhas de pesquisa do PPGE e disponibilidade de orientação -

de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos;

- e) o pré-projeto de pesquisa será desclassificado, caso não se qualifique como pertencendo ao escopo de estudos e pesquisa do corpo docente com vagas ofertadas nas Linhas de Pesquisa do PPGE.

7.3.2.2 A avaliação do pré-projeto será feita por banca examinadora constituída por professores/as preferencialmente vinculados/as à linha de pesquisa na qual a/o candidata/o se inscreveu. A nota final será a média atribuída pela banca, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo aprovadas/os para a etapa seguinte as/os candidatas/os que obtiverem como média igual ou superior a 7,0 (sete).

7.3.2.3 O resultado preliminar com as notas do pré-projeto de pesquisa será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>), na data prevista no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.2.4 Em seguida, será considerado o período previsto no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital para interposição de recurso acerca do resultado preliminar da avaliação dos pré-projetos de pesquisa.

7.3.2.5 O resultado final da avaliação do pré-projeto de pesquisa será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, no site do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), na data prevista no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.2.6 Na avaliação do pré-projeto, a Banca se reserva o direito de remanejar a/o candidata/o para outra linha de pesquisa, julgada mais coerente com a temática abordada no pré-projeto, na qual será avaliado.

7.3.3 Concluída a etapa de avaliação dos pré-projetos de pesquisa, a Comissão de Seleção publicará, na data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital, as datas e listas com a relação das/os candidatas/os que farão o **exame oral**.

7.3.3.1 O exame oral será realizado de **modo presencial**, por uma banca examinadora constituída de professores/as do PPGE, preferencialmente vinculados à linha na qual a/o candidata/o se inscreveu ou para a qual foi remanejado/a, conforme item 7.3.2.6.

7.3.3.2 O exame oral será realizado com base no pré-projeto e no Currículo Lattes da/o candidata/o para o Curso de Mestrado; será gravado pelos/as professores/as examinadores/as, sendo proibida gravação em áudio e/ou filmagem pela/o candidata/o.

7.3.3.3 São critérios de avaliação do exame oral:

- a) responder às questões propostas pela banca examinadora com embasamento teórico, coerência e pertinência - de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;
- b) apresentar desenvoltura e domínio no trato da temática/objeto de estudo e da abordagem teórico metodológica proposta - de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;
- c) apresentar argumentos e/ou sugerir perspectivas de abordagem e tratamento de seu objeto de estudo – de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos;
- d) confirmar que a temática apresentada é coerente com a proposta teórico-metodológica do pré-projeto – de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos.

7.3.3.4 A nota final do exame oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador/a e variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

7.3.3.5 As/Os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) estarão aprovadas/os no exame oral.

7.3.3.6 O resultado preliminar do exame oral será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, no site do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.3.7 Período para interposição de recurso do resultado preliminar do exame oral está previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.3.8 O resultado final do exame oral será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de

pesquisa, no site do PPGE (<www.ppgfe.ufg.br>), em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.4 A/O candidata/o ao processo seletivo do Mestrado deve comprovar suficiência em 01 (uma) língua estrangeira, dentre o francês, o espanhol, o inglês e o italiano.

7.3.4.1 A comprovação da suficiência em língua estrangeira é obrigatória, seja através de certificação apresentada no ato da inscrição ou encaminhada no período previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.4.2 A/O candidata/o deve indicar, no formulário de inscrição, a língua estrangeira na qual solicita dispensa/aproveitamento mediante apresentação de certificação, mesmo que não apresente o documento comprobatório no ato da inscrição.

7.3.4.3 Para a comprovação do exame de língua estrangeira serão aceitos documentos comprobatórios, emitidos, no máximo, há 5 (cinco) anos. Este período de validade (5 anos) não se aplica para o item “f” (diplomas de graduação em cursos superiores em línguas estrangeiras). Os documentos comprobatórios são:

- a) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás (PRPG - UFG);
- b) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido pelo PPGE/FE/UFG nos anos de 2021 a 2025;
- c) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido por outro programa de pós-graduação *stricto sensu*, devidamente recomendado pelos órgãos federais responsáveis pela política de pós-graduação no Brasil;
- d) certificado ou declaração emitido pelo CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da UFG, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- e) certificado de aprovação em suficiência ou proficiência em língua estrangeira fornecidos pelos centros de avaliação de suficiência em língua estrangeira de outras instituições de ensino superior, com nota igual ou superior a 6,0 (seis), ou 60% da pontuação máxima caso a nota apresente uma pontuação que não varie entre 0 e 10 pontos;
- f) diploma de graduação em curso superior em um ou mais idiomas, dentre os especificados no item 7.2.4;
- g) poderão também ser aceitos um dos certificados ou diplomas abaixo relacionados, conforme Anexo I das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-graduação da UFG:
 - I - Inglês: TOEFL (Test of English as a Foreign Language): IBT (Internet based Testing) - score igual ou maior que 61 -; ITP (Institucional Testing Program) - score igual ou maior que 627 -; IELTS (International English Language Testing System) – score igual ou maior que 5 -; MET (Michigan English Test) – suficiência nível A2 ou B1; Michigan ECPE – conceitos LP, P ou H; TOEIC (Teste de Inglês para Comunicação Internacional) – score igual ou maior que 400; B2 First FCE – score mínimo de 150 pontos; C1 Advanced CAE - score mínimo de 150 pontos; C2 Proficiency CPE – score mínimo de 170 pontos; British Council – nível mínimo A2 ou B1; DET (Duolingo English Test) – score mínimo de 100 pontos.
 - II- Espanhol: DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), Instituto Cervantes, nível mínimo B2; CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), nível mínimo B2; SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española), score mínimo de 150 em leitura, nível mínimo B2.
 - III – Francês: DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française), nível mínimo C1; DELF (Diplôme d'Études en Langue Française), nível mínimo B1; TCF CAPES/Cnpq (Teste de Connaissance du Français) - A1: Elementar (90 a 190 pontos) A2: Elementar avançado (190 a 290 pontos) B1: Intermediário (290 a 390 pontos) B2: Intermediário avançado (390 a 490

pontos) C1: Superior (490 a 590 pontos) C2: Superior avançado (590 a 690 pontos).

IV- Italiano: CILS SIENA (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera), CILS A2 – Suficiência CILS UNO - B1: Nível intermediário CILS 2- B2: Usuário independente CILS 3 - C1: Proficiência eficaz CILS 4 - C2: Domínio pleno; CELI PERUGIA (Certificati di Lingua Italiana), CELI 1- A2: Suficiência CELI 2 - B1: Nível intermediário CELI 3- B2: Usuário independente CELI 4 - C1: Proficiência eficaz CELI 5 - C2: Domínio pleno; ROMA – 3, A2 – Suficiência B1: Nível intermediário B2: Usuário independente C1: Proficiência eficaz CERT.IT - C2: Domínio pleno; PLIDA (Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri), PLIDA A2 – Suficiência PLIDA B1: Nível intermediário PLIDA B2: Usuário independente PLIDA C1: Proficiência eficaz PLIDA C2: Domínio pleno.

7.3.4.4 Período para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da comprovação de suficiência em língua estrangeira está previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.4.5 O resultado final da comprovação de suficiência em língua estrangeira será publicado em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.4.6 Conforme o Art. 20º §3º da Resolução CEPEC nº 1.916/2024, candidatos/as estrangeiros/as estarão dispensados/as de exame de suficiência em sua língua materna, que será contabilizada para efeito de comprovação de suficiência, devendo ser obrigatória, entretanto, a verificação de suficiência em língua portuguesa, cujo exame será realizado em data, horário e local previstos no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital. Será permitido a consulta ao dicionário impresso no momento da realização do exame. Poderão também ser aceitos um dos certificados ou diplomas abaixo relacionados, conforme Anexo I das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-graduação da UFG:

I – CELP – BRAS (Centros aplicadores de universidades brasileiras ou de instituições estrangeiras credenciadas): O Celpe-Bras certifica quatro níveis de proficiência em língua portuguesa: intermediário, intermediário superior, avançado e avançado superior. Para obter o certificado, é preciso alcançar, tanto na parte escrita quanto na parte oral, pelo menos o nível intermediário, que consiste na pontuação de 2 a 2,75

II – Diploma e/ou histórico de graduação em que o português seja a língua oficial emitido por universidades brasileiras ou estrangeiras, sem conceito mínimo e sem prazo de validade.

7.3.4.7 Para efeitos deste Edital, a língua portuguesa será considerada como língua estrangeira para povos indígenas e pessoas surdas, nos termos da Resolução CONSUNI 07R/2015, Art. 6º-A, cujo exame será realizado em data, horário e local previstos no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital. O exame consistirá em leitura e interpretação de um texto em português. Será permitida a consulta ao dicionário impresso no momento da realização do exame.

7.3.4.8 O resultado preliminar do exame de suficiência em língua portuguesa para estrangeiras/os, para povos indígenas e pessoas surdas será publicado em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.4.9 Período para interposição de recurso quanto ao resultado do exame de suficiência em língua portuguesa está previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.3.4.10 O resultado final do exame de suficiência em língua portuguesa para estrangeiras/os, para povos indígenas e pessoas surdas será publicado em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4 A SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO constará sequencialmente de:

- a) avaliação do pré-projeto de pesquisa – eliminatória e classificatória;
- b) exame oral (presencial) - eliminatório e classificatório;
- c) comprovação de exame de suficiência em Língua Estrangeira, sendo de 02 (duas) Línguas

Estrangeiras para Doutorado - eliminatório.

7.4.1 A avaliação do **pré-projeto** de pesquisa ocorrerá no período previsto no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital. O pré-projeto deve estar em conformidade com a inciso IX do item 6.2.1 deste Edital.

7.4.1.1 São critérios de avaliação do pré-projeto de pesquisa:

- a) apresentação de tema bem delimitado, pertinente, atual com problema bem formulado e justificativa fundamentada e convincente - de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;
- b) demonstração de coerência e consistência na articulação entre a discussão teórica e a proposta de estudo ou pesquisa (metodologia) - até de 0,0 (zero) até 3,0 pontos (três);
- c) demonstração de conhecimento da organização textual do discurso acadêmico, em conformidade com este Edital; utilização de linguagem clara, com correção ortográfica e gramatical, em consonância com as regras da ABNT - de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos. Exceto, para as/os candidatas/os indígenas e/ou surdas/os, que não têm o português como língua materna. Neste/s caso/s, não será considerado como critério de avaliação o uso da norma culta da língua portuguesa, ou seja, os desvios de ortografia e de concordância não serão considerados para a diminuição da nota, conforme Art. 5º §2º das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-Graduação da UFG;
- d) demonstração de pertinência às linhas de pesquisa do PPGE e disponibilidade de orientação - de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos;
- e) o pré-projeto de pesquisa será desclassificado, caso não se qualifique como pertencendo ao escopo de estudos e pesquisa do corpo docente com vagas ofertadas nas Linhas de Pesquisa do PPGE.

7.4.1.2 A avaliação do pré-projeto será feita por banca examinadora constituída por professores/as preferencialmente vinculados/as à linha de pesquisa na qual a/o candidata/o se inscreveu. A nota final será a média atribuída pela banca, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo aprovadas/os para a etapa seguinte as/os candidatas/os que obtiverem como média igual ou superior a 7,0 (sete).

7.4.1.3 O resultado preliminar com as notas do pré-projeto de pesquisa será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>), na data prevista no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.1.4 Em seguida, será considerado o período previsto no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital para interposição de recurso acerca do resultado preliminar da avaliação dos pré-projetos de pesquisa.

7.4.1.5 O resultado final da avaliação do pré-projeto de pesquisa será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, no site do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), na data prevista no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.1.6 Na avaliação do pré-projeto, a Banca se reserva o direito de remanejar a/o candidata/o para outra linha de pesquisa, julgada mais coerente com a temática abordada no pré-projeto, na qual será avaliado.

7.4.2 Concluída a etapa de avaliação dos pré-projetos de pesquisa, a Comissão de Seleção publicará, na data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital, as datas e listas com a relação das/os candidatas/os que farão o **exame oral**.

7.4.2.1 O exame oral será realizado de **modo presencial**, por uma banca examinadora constituída de professores/as do PPGE, preferencialmente vinculados à linha na qual a/o candidata/o se inscreveu ou para a qual foi remanejado/a, conforme item 7.4.1.6.

7.4.2.2 O exame oral será realizado com base no pré-projeto e no Currículo Lattes da/o candidata/o para o Curso de Mestrado; será gravado pelos/as professores/as examinadores/as, sendo proibida gravação em áudio e/ou filmagem pela/o candidata/o.

7.4.2.3 São critérios de avaliação do exame oral:

- e) responder às questões propostas pela banca examinadora com embasamento teórico, coerência e pertinência - de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;
- f) apresentar desenvoltura e domínio no trato da temática/objeto de estudo e da abordagem teórico metodológica proposta - de 0,0 (zero) até 3,0 (três) pontos;
- g) apresentar argumentos e/ou sugerir perspectivas de abordagem e tratamento de seu objeto de estudo – de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos;
- h) confirmar que a temática apresentada é coerente com a proposta teórico-metodológica do pré-projeto – de 0,0 (zero) até 2,0 (dois) pontos.

7.4.2.4 A nota final do exame oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador/a e variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

7.4.2.5 As/Os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) estarão aprovadas/os no exame oral.

7.4.2.6 O resultado preliminar do exame oral será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, no site do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.2.7 Período para interposição de recurso do resultado preliminar do exame oral está previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.2.8 O resultado final do exame oral será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, no site do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.3 A/O candidata/o ao processo seletivo do Doutorado deve comprovar **suficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras**, dentre o francês, o espanhol, o inglês e o italiano.

7.4.3.1 A comprovação da suficiência em línguas estrangeiras é obrigatória, seja através de certificação apresentada no ato da inscrição ou encaminhada no período previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.3.2 A(O) candidata(o) deve indicar, no formulário de inscrição, a língua estrangeira, mesmo que não apresente o documento comprobatório no ato da inscrição.

7.4.3.3 Para a comprovação do exame de língua estrangeira serão aceitos documentos comprobatórios, emitidos, no máximo, há 5 (cinco) anos. Este período de validade (5 anos) não se aplica para o item “f” (diplomas de graduação em cursos superiores em línguas estrangeiras). Os documentos comprobatórios são:

- a) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás (PRPG - UFG);
- b) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido pelo PPGE/FE/UFG nos anos de 2021 a 2025;
- c) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido por outro programa de pós-graduação *stricto sensu*, devidamente recomendado pelos órgãos federais responsáveis pela política de pós-graduação no Brasil;
- d) certificado ou declaração emitido pelo CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da UFG, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- e) certificado de aprovação em suficiência ou proficiência em língua estrangeira fornecidos pelos centros de avaliação de suficiência em língua estrangeira de outras instituições de ensino superior, com nota igual ou superior a 6,0 (seis), ou 60% da pontuação máxima caso a nota apresente uma pontuação que não varie entre 0 e 10 pontos;
- f) diploma de graduação em curso superior em um ou mais idiomas, dentre os especificados no item 7.2.4;
- g) poderão também ser aceitos um dos certificados ou diplomas abaixo relacionados, conforme

Anexo I das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-graduação da UFG:

I - Inglês: TOEFL (Test of English as a Foreign Language): IBT (Internet based Testing) - score igual ou maior que 61 - , ITP (Institucional Testing Program) - score igual ou maior que 627 - ; IELTS (International English Language Testing System) – score igual ou maior que 5 - , MET (Michigan English Test) – suficiência nível A2 ou B1; Michigan ECPE – conceitos LP, P ou H; TOEIC (Teste de Inglês para Comunicação Internacional) – score igual ou maior que 400; B2 First FCE – score mínimo de 150 pontos; C1 Advanced CAE - score mínimo de 150 pontos; C2 Proficiency CPE – score mínimo de 170 pontos; British Council – nível mínimo A2 ou B1; DET (Duolingo English Test) – score mínimo de 100 pontos.

II- Espanhol: DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), Instituto Cervantes, nível mínimo B2; CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), nível mínimo B2; SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española), score mínimo de 150 em leitura, nível mínimo B2.

III – Francês: DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française), nível mínimo C1; DELF (Diplôme d'Études en Langue Française), nível mínimo B1; TCF CAPES/Cnpq (Teste de Connaissance du Français) - A1: Elementar (90 a 190 pontos) A2: Elementar avançado (190 a 290 pontos) B1: Intermediário (290 a 390 pontos) B2: Intermediário avançado (390 a 490 pontos) C1: Superior (490 a 590 pontos) C2: Superior avançado (590 a 690 pontos).

IV- Italiano: CILS SIENA (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera), CILS A2 – Suficiência CILS UNO - B1: Nível intermediário CILS 2- B2: Usuário independente CILS 3 - C1: Proficiência eficaz CILS 4 - C2: Domínio pleno; CELI PERUGIA (Certificati di Lingua Italiana), CELI 1- A2: Suficiência CELI 2 - B1: Nível intermediário CELI 3- B2: Usuário independente CELI 4 - C1: Proficiência eficaz CELI 5 - C2: Domínio pleno; ROMA – 3, A2 – Suficiência B1: Nível intermediário B2: Usuário independente C1: Proficiência eficaz CERT.IT - C2: Domínio pleno; PLIDA (Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri), PLIDA A2 – Suficiência PLIDA B1: Nível intermediário PLIDA B2: Usuário independente PLIDA C1: Proficiência eficaz PLIDA C2: Domínio pleno.

- a) Para as/os candidatas/os ao curso de Doutorado, a língua estrangeira que consta no Histórico Escolar do Mestrado servirá para comprovar a suficiência em 1 (uma) língua, independente do período de 5 (cinco) anos, desde que esteja em consonância com o item 7.4.3, restando à/ao candidata/o a comprovação da segunda língua estrangeira.

7.4.3.4 Período para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da comprovação de suficiência em língua estrangeira está previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.3.5 O resultado final da comprovação de suficiência em língua estrangeira será publicado em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.3.6 Conforme o Art. 20º §3º da Resolução CEPEC nº1.916/2024, candidatos/as estrangeiros/as estarão dispensados/as de exame de suficiência em sua língua materna, que será contabilizada para efeito de comprovação de suficiência, devendo ser obrigatória, entretanto, a verificação de suficiência em língua portuguesa, cujo exame será realizado em data, horário e local previstos no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital. Será permitido a consulta ao dicionário impresso no momento da realização do exame. Poderão também ser aceitos um dos certificados ou diplomas abaixo relacionados, conforme Anexo I das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-graduação da UFG:

I – CELP – BRAS (Centros aplicadores de universidades brasileiras ou de instituições estrangeiras credenciadas): O Celpe-Bras certifica quatro níveis de proficiência em língua portuguesa: intermediário, intermediário superior, avançado e avançado superior. Para obter o

certificado, é preciso alcançar, tanto na parte escrita quanto na parte oral, pelo menos o nível intermediário, que consiste na pontuação de 2 a 2,75

II – Diploma e/ou histórico de graduação em que o português seja a língua oficial emitido por universidades brasileiras ou estrangeiras, sem conceito mínimo e sem prazo de validade.

7.4.3.7 Para efeitos deste Edital, a língua portuguesa será considerada como língua estrangeira para povos indígenas e pessoas surdas, nos termos da Resolução CONSUNI 07R/2015, Art. 6º-A, cujo exame será realizado em data, horário e local previstos no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital. Será permitida a consulta ao dicionário impresso no momento da realização do exame.

7.4.3.8 O resultado preliminar do exame de suficiência em língua portuguesa para estrangeiras/os, para povos indígenas e pessoas surdas será publicado em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.3.9 Período para interposição de recurso quanto ao resultado do exame de suficiência em língua portuguesa está previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

7.4.3.10 O resultado final do exame de suficiência em língua portuguesa para estrangeiras/os, para povos indígenas e pessoas surdas será publicado em data prevista no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

8. Da Classificação

8.1 A classificação das/os candidatas/os se dará com base no cálculo da média geral individual, em conformidade com o Quadro de Vagas definido no APÊNDICE II e com a disponibilidade acadêmico-científica de orientação dos professores/as do programa, observando-se a aplicação dos critérios estabelecidos Resolução CONSUNI 07R/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós- Graduação *stricto sensu* da UFG, quanto a reserva de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das vagas deste Edital para pessoas de grupos minorizados.

8.2 A média geral consiste na média aritmética simples das notas obtidas na prova escrita, no pré-projeto de pesquisa e no exame oral para candidatas/os ao curso de Mestrado e na média aritmética simples das notas obtidas no pré-projeto e no exame oral para candidatas/os ao curso de Doutorado.

8.3 Os casos de empate serão dirimidos conforme os seguintes critérios: 1) Maior nota no exame oral; 2) Maior nota no pré-projeto de pesquisa; 3) Candidata/o de maior idade.

8.4 Como previsto no item 4.1.6 não havendo candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este Edital.

8.5 Será divulgada uma lista com a média final e situação (aprovada/o e classificada/o; aprovada/o e não classificada/o) de acordo com a modalidade de inscrição (ampla concorrência ou vagas reservadas), por número de inscrição na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg>), em data definida no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

8.6 Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo está previsto no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

8.7 A lista final das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os neste processo seletivo, por linha de pesquisa e com respectivas/os orientadoras/es será publicada na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg>), em data definida no Cronograma disponível no APÊNDICE I deste Edital.

8.8 Nos resultados preliminares e finais do Processo Seletivo serão indicados quais foram as/os candidatas/os autodeclaradas/os e quais foram selecionadas/os pelo sistema de cotas.

8.9 A/O candidata/o classificada/o que não concretizar sua matrícula, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, perderá o direito à vaga.

8.10 Findo o prazo de matrícula, não havendo o comparecimento de alguma/algum candidata/o aprovada/o e classificada/o para as vagas ofertadas neste Edital, a/o candidata/o com classificação imediatamente subsequente será convocada/o para a matrícula.

9. Da Matrícula

9.1 A matrícula e a reunião de acolhimento com as/os selecionadas/os, a coordenação do programa e os/as docentes serão realizadas no segundo semestre de 2026, em data prevista no Calendário 2026 do PPGE, constante na página eletrônica do Programa (<www.ppge.fe.ufg.br>).

9.2 É condição para a matrícula a apresentação de comprovação da conclusão de graduação para as/os aprovadas/os no curso de Mestrado e comprovação de conclusão do curso de Mestrado para as/os aprovadas/os no curso de Doutorado, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição.

9.3 No caso de candidata/o aprovada/o em vaga reservada para grupos minorizados, é obrigatória a apresentação da documentação específica, conforme item 6.2.2 deste Edital.

9.4 Toda e qualquer informação e/ou orientação sobre a matrícula serão publicadas no endereço eletrônico do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>).

10. Recursos

10.1 As/Os candidatas/os que forem reprovadas/os em alguma das etapas do processo seletivo e no resultado preliminar do processo seletivo terão prazo de até 48 horas, transcorridas em dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para a interposição de recurso.

10.2 O recurso deverá ser interposto no próprio sistema de inscrição apresentando as justificativas e documentos (pdf) que as sustentem, se for o caso.

10.3 As datas previstas para cada tipo de recurso estão no Cronograma disponibilizado no APÊNDICE I deste Edital e nas fases do processo seletivo (<https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/103>).

10.4 Todas/os as/os candidatas/os terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso.

11. Das Disposições Finais

11.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, a/o candidata/o reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação, bem como nos comunicados publicados na página oficial do PPGE (www.ppge.fe.ufg.br).

11.2 O não comparecimento da/o candidata/o (e atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital para realização da atividade) em quaisquer das fases resultará em sua eliminação do processo seletivo.

11.3 Acarretará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital.

11.4 A/O candidata/o deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

11.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

11.6 O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para as/os candidatas/os selecionadas/os. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de

fomento e do fluxo das/os discentes no Programa.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Coordenadoria do PPGE/FE/UFG, de acordo com o Regulamento do Programa e das demais normas institucionais vigentes, conforme as suas competências.

Goiânia-GO, 19 de janeiro de 2026.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do PPGE no dia 11 de novembro de 2025.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 05 de dezembro de 2025, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025

Prof. Dr. Rones de Deus Paranhos
Presidente da Comissão de Seleção

Prof.^a Dr.^a Daniela da Costa B. P. Lima
Coordenadora do PPGE/ FE/UFG

Ciente: Prof.^a Dr.^a Amone Inácia Alves
Diretora da FE/UFG